

055/2001.
de julho de 2001.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público para Secretaria de Agricultura.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Quantidade de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível	Remuneração
01	Técnico em Agropecuária	30	4	300,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 12 meses, pagável, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado são os estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta LC-004/95.

Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a função que devem ser ajustadas em conformidade com o anexo I da presente lei.

Art. 5º. O nível de 1 a 12 foi definido de acordo com a remuneração.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2001.

Gabinete do Prefeito em 16 de julho de 2001.

Entre-se e publique-se. CERTIFICO QUE
O Decreto nº 055/2001
foi publicado nesta data.
6. Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 16/07/2001
Responsável: Volnei

Nasser Elias Hasan
Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Luiz Afonso da Silva
Luiz Afonso da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
BOA VISTA DO INCRA - RS
RECEBIDO EM
16/07/2001
Volnei
RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL